

Encargado da iluminação pública, no
valor de Cr\$ 1.000,00

Diaristas no valor de Cr\$ 1.000,00

Art. 2º - Fica outrossim, o Poder Executivo
autorizado a abrir o necessário Crédito Espe-
cial, com base nos recursos que dispuser.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Registe-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em
26 de dezembro de 1961.

as. Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,
em 26 de dezembro de 1961.

Maria Odete Redosa Soares

Secretária

Lei nº 318

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele sanciona a seguinte
Lei:-

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento
da Despesa, um Crédito Suplementar, da impor-
tância de Cr\$ 490.900,00 (quatrocentos e noventa
mil e novecentos cruzeiros), para reforço das
seguintes dotações:-

Verba nº 112/8.070 - C Cr\$ 2.000,00

Verba nº 300/8.630 - B Cr\$ 1.200,00

Verba nº 304/8.851 Cr\$ 30.000,00

[Handwritten signature]

Verba nº 305/8.88.3	cr%	20.000,00
Verba nº 40/8.82.3-A	cr%	60.000,00
Verba nº 40/8.82.0-B	cr%	2.400,00
Verba nº 115/8.12.0-B	cr%	14.400,00
Verba nº 303/8.81.0-B	cr%	2.200,00
Verba nº 43/8.81.1	cr%	260.000,00
Verba nº 65/8.99.4-A	cr%	2.700,00
Verba nº 211/8.33.1	cr%	24.000,00
Verba nº 115/8.12.0-A	cr%	72.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, advirão do excurso de arrecadação do corrente exercício, proporcionando pelo atual Código Tributário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 26 de dezembro de 1961.

as. Gentil Moreira Soares
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 26 de dezembro de 1961.

Maria Idelê Sedrosa Soares
 Secretária.

Lei nº 319

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulgou, a seguinte Lei: -